



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 4036 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUINTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 4036/2025-|01| - Data 19/02/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Processo de Sindicância nº 136/2025

Trata-se do Processo de sindicância nº136/2025, instaurado pela Portaria nº136/2025, de 30 de outubro de 2025, do Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, instalada para apurar eventual transgressão disciplinar, art. 147, INC. III e XI, 152, da Lei nº 201/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), supostamente praticadas pela servidora Sra. Eclair Ribeiro Fragoso Sartor, ocupante do cargo de professora da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal De Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná. Considerando a instauração da sindicância administrativa em 30/10/2025, com prazo inicial de 30 dias previsto na Lei Municipal nº 201/2004, e considerando que houve 1ª prorrogação legal de 30 dias, com término em 30/12/2025, pela portaria nº 166/2025, verifica-se que qualquer segunda prorrogação (portaria 13/2026), realizada em 13/01/2026, não encontra respaldo legal, pois a Lei nº 201/2004 permite apenas uma prorrogação de 30 dias.

Nos termos da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o excesso de prazo para a conclusão de processo administrativo disciplinar só gera nulidade se houver comprovação de prejuízo à defesa do investigado. Contudo, no presente caso:

1. A sindicância não pode mais ser concluída dentro do prazo legal, tendo em vista que já houve uma prorrogação conforme o **parágrafo único, do artigo 171 da Lei 201/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Bárbara)**;
2. Não há prejuízo comprovado à defesa do investigado, contudo a comissão **excedeu expressamente os limites previstos em lei municipal**;
3. Considerando o princípio da legalidade e a necessidade de observância estrita do devido processo legal, entende-se que não é possível **dar continuidade à sindicância atual sem violar a lei**.

Vieram os autos à autoridade, para as providências cabíveis.

É o relatório.

RESOLVE:

Desse modo, considerando o que determina no **parágrafo único, do artigo 171 da Lei 201/2004** (prazo e prorrogação) e na **Súmula 592 do STJ**, registrando que a decisão resguarda o direito de eventual instauração de novo processo dentro do prazo de prescrição administrativa, caso surjam fatos novos, o Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, **ACOLHE** o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância nº 136/2025 e **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO FEITO**, nos termos dos artigos 171, inciso I, da Lei nº 201/2004.

Cumpre-se. Publique-se. Mantenha-se arquivado pelo prazo legal no Departamento de Recursos Humanos.

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2026.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos recursos oriundos da Deliberação CEDCA nº 47/2022 – Apoio e Fortalecimento no Atendimento à Primeira Infância.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 566, de 03 de maio de 2011**, e suas alterações posteriores, **Leis Municipais nº710, de 20 de janeiro de 2014; nº714, de 01 de abril de 2015; e nº813, de 26 de fevereiro de 2016**, e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a **Deliberação CEDCA nº 47/2022**, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos municípios para ações de Apoio e Fortalecimento no Atendimento à Primeira Infância;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Santa Bárbara recebeu o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para execução das ações previstas na referida deliberação;

CONSIDERANDO a análise e aprovação da Prestação de Contas pelo CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos oriundos da Deliberação CEDCA nº 47/2022, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados ao Apoio e Fortalecimento no Atendimento à Primeira Infância, executados pelo Município de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º Declarar que os recursos foram aplicados em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2026.

Mizael Mateus Leite

Presidente do CMDCA

EDITAL 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª E 2ª ASSEMBLEIA GERAL

A Presidente da APMF da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, **Adélia Madalena Cardoso Ferreira**, CPF nº 667.884.349-68, RG nº 4.997.034-0, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 19 do Estatuto da APMF, CONVOCA pais, professores, funcionários e membros da comunidade escolar para participarem das Assembleias Gerais Ordinárias, a serem realizadas no prédio da escola, conforme segue:

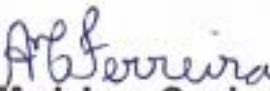
1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A **1ª Assembleia Geral Ordinária** será realizada no **dia 27 de fevereiro de 2026**, às 13h00, em primeira convocação, e às 13h30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Terá como pauta o esclarecimento sobre o papel, objetivos e atribuições da APMF, bem como as funções da Diretoria e do Conselho Fiscal e sua importância na gestão democrática da escola, conforme o Art. 14 da Lei nº 9.394/96 (LDB). Na ocasião, será informado que as eleições para a nova Diretoria estão próximas e, nos termos do Art. 50º do Estatuto, será formada a Comissão Eleitoral.

2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A **2ª Assembleia Geral Ordinária** será realizada no **dia 27 de março de 2026**, às 13h00, em primeira convocação, e às 13h30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. Terá como pauta a apresentação e/ou composição de chapas para a nova Diretoria e Conselho Fiscal, entrega das chapas à Comissão Eleitoral e definição da data da eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Nova Santa Bárbara – PR, 19 de fevereiro de 2026.


Adélia Madalena Cardoso Ferreira
Presidente da APMF
Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano

Edição: 4036/2025-|04| - Data 19/02/2026

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Nova Santa Bárbara, 19 de Fevereiro de 2026.

Por meio desta, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para os seguintes serviços/material abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de:

OBJETO: - Prestação de serviços de *licenciamento de uso de software integrado, realizando a implantação, conversão, migração e capacitação nas seguintes áreas: faturamento (Software) de informática, para Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento) composto de: cadastro de usuários e de ligações, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto atendimento via Internet.*

Software para coleta de leitura de hidrômetros via coletores de dados ou smartphones e emissão simultânea de faturas.

Sistema para administração, controle e fornecimento de informações gerenciais sobre laboratórios de estações de tratamento de água (ETA) e esgoto (ETE), através de rotinas de cadastro e relatórios. E que atenda as especificações da portaria 05/2017 e ao decreto 5440/2005.

Dessa forma, solicita-se o envio de propostas de preços para os e-mails samaensb53@gmail.com e daicetostisamae@gmail.com ou Whatsapp (43) 991688329/ (43) 991682892 até a próxima **segunda-feira (23/02/2026)**, documento que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente, **acompanhado de contrato social da empresa e suas alterações protocolado na junta comercial**, observando-se que o frete deverá estar incluso na proposta.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues Nº 340, através do e-mail samaensb53@gmail.com ou pelo telefone (43)991688329/ (43) 991682892, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

Aurélia de Fátima Carriel dos Santos
Agente de Contratação (Suplente)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>